

5.3. Não será necessária a juntada das notas e/ou recibos no Relatório de Conclusão. Os comprovantes dos gastos referentes a todas as despesas do projeto deverão ficar sob custódia e responsabilidade da proponente (pessoa jurídica) pelo prazo de 10 (dez anos) anos.

5.4. Não serão admitidas na prestação de contas despesas que tenham sido realizadas antes da celebração da Parceria.

5.5. O Relatório de Conclusão do projeto será analisado pelo setor técnico do Núcleo de Fomentos Culturais e submetido à aprovação da Chella de Gabinete.

5.6. A análise do Relatório de Conclusão do projeto levará em consideração a correta realização do projeto, atividades, ações, eventos e entrega dos produtos culturais previstos.

5.7. O parceiro terá até 30 dias corridos para apresentar os respectivos relatórios parciais e final, conforme duração e prazos definidos em seu Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS FINALIDADES

6.1. A PARCEIRA que durante a execução do ajuste alterar as características do projeto selecionado, ressalvada a hipótese de alteração da justificativa prevista no item 4.2.1 do termo de fomento, estará sujeita ao imediato bloqueio da liberação da próxima parcela e, se o projeto não for reconduzido às características com as quais foi apresentado, dentro do prazo estabelecido, à rescisão do ajuste, com a consequente devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente a contar da data do recebimento.

6.2. O não cumprimento do projeto tornará inadimplente a parceira, seus responsáveis legais e os membros do núcleo artístico, que, uma vez assim declarados, não poderão exercer qualquer ajuste ou receber qualquer apoio dos órgãos municipais por um período de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal 1401/2005.

6.2.1. O parceiro inadimplente será obrigado a devolver o total das importâncias recebidas do Programa, acrescido da respectiva atualização monetária e estará sujeito à aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da parcela.

6.2.2. Após a segunda notificação, o descumprimento do item 4.4 do presente termo implicará em multa de 10% sobre o valor total recebido pelo projeto.

6.3. A não aprovação do Relatório de Conclusão do projeto na forma estabelecida no subitem 5.6 do item X supletivo o proponente a devolver o total das importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária, em até 30 (trinta) dias da publicação do despacho que os rejeitar.

6.3.1. A não devolução da importância no prazo e forma assinalados caracterizará a inadimplência do proponente, de seus responsáveis legais e dos membros do núcleo artístico, nos termos do artigo 23 da Lei de Fomento à Dança.

6.3.2. Em caso de evasão do parceiro, após o possível detectar o cumprimento parcial do projeto, poderá ser declarado a inadimplência parcial, sujeitando o responsável a devolver proporcionalmente as importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária desde a data do recebimento.

6.3.3. Se o objeto da parceria não for realizado de acordo com o produto cultural que, quando não cumprido na sua totalidade, desatenda o interesse público, o descumprimento será considerado total e deverão ser devolvidos todos os recursos recebidos, na forma estabelecida no subitem 10.3 do item X do edital.

6.4. O parceiro que tiver um integrante do projeto pertencente ao quadro de servidores públicos municipais, terá o seu projeto desclassificado e o integrante estará sujeito às sanções previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal.

6.5. A PARCEIRA não poderá contratar serviços ou diligências pelo lês não cometidas pelo termo de fomento está sujeito a:

6.5.1. Advertência, limitada a 03 (três), por as infrações que não prejudiquem o adequado desenvolvimento do projeto;

6.5.2. Multa de até 10% sobre o valor da parcela, de acordo com a gravidade da ou das infrações que prejudiquem o adequado desenvolvimento do projeto;

6.5.3. Rescisão do ajuste, com a consequente devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente a contar da data do recebimento, além da multa prevista no item 6.2.1.

6.5.4. Ser declarada inidônea para ficar formalizar ajustes ou receber qualquer apoio da Administração Pública, pelo prazo mínimo de cinco anos e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que a penalidade, que só será concedida se a PARCEIRA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;

6.5.5. Ser inscrita no CADIN municipal, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 47.996/2006.

6.5.6. As penalidades serão cumulativas e a aplicação de uma não exclui as demais, quando oportunas, sem prejuízo de outros consecutivos legais e regulamentares cabíveis.

6.6. A responsabilidade administrativa é independente da civil ou penal, de modo que quando houver indício de ilícito, as instâncias e órgãos competentes serão devidamente comunicados.

6.8. Aplicam-se, in extenso, o que couber, as disposições do Decreto Municipal nº 15.575/2016, da Lei Municipal nº 14141/2006.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE AO ACESSO À INFORMAÇÃO

7.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 53.623/2012, que regulamenta os efeitos da Lei Federal nº 12.527/2012 (Lei de acesso à informação), o Município de São Paulo, através do artigo 68 e 69, deva à PARCEIRA, em seu site na internet e em quadro de acesso público em sua sede, dar publicidade às seguintes informações:

1 - cópia do estatuto social atualizado da entidade;

2 - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade;

3 - cópia integral dos convênios, contratos, termos de fomento, acordos, ajustes e instrumentos congêneres celebrados com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como dos respectivos aditivos, quando houver;

7.2. A divulgação no site da internet poderá ser dispensada, por decisão da PMS/SMC, mediante requerimento da PARCEIRA, quando esta não dispuser dos meios de realizar a divulgação.

7.3. As informações referidas nesta cláusula deverão ser publicadas a partir da celebração do ajuste, ser atualizadas periodicamente e deverão ficar expostas até 180 (cento e oitenta) dias após apresentação da prestação de contas final.

7.4. As informações a que dá respeito esta cláusula referem-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo da prestação de contas a que esteja sujeita a entidade que recebeu os recursos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os bens, equipamentos ou materiais permanentes que foram adquiridos com os recursos transferidos pela PARCEIRA para a execução do projeto serão de propriedade do proponente, devendo ter destinação semelhante para a qual foram adquiridos (realização de projeto de natureza semelhante) e, em caso de dissolução da entidade, deverão ser destinados a outra organização congênera, sem fins lucrativos.

8.2. As responsabilidades civis, penais, cíveis e outras, advindas de utilização de direitos autorais, e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do Termo de Fomento, cabem exclusivamente à parceira.

8.3. A PMS/SMC não se responsabiliza solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, assumidos pelo patrocinador para fins de cumprimento do ajuste com a Prefeitura de Município de São Paulo.

8.4. Os encargos financeiros com o presente contrato por conta da dotação e estão suportados pela Nota de Empenho nº devendo a contabilidade processar os complementos à medida que houver disponibilidade, devendo ainda ser onerados oportunamente os recursos relativos às despesas do próximo exercício, quando houver.

8.5. Agentes da administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas não têm livre acesso correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a objetos de fomento, com os seus locais de execução do respectivo objeto.

8.6. A presente tentativa de seleção administrativa será realizada pelo Fomento às Linguagens Artísticas com participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico da Secretaria Municipal de Cultura.

8.7. Fica eleito o foro deste Capital, através de uma de suas varas de Justiça Pública, para dirimir todos e quaisquer procedimentos oriundos deste ajuste que não puder ser resolvido pelas partes, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

8.8. Para constar etc. do Núcleo de Fomentos Culturais - Fomento às Linguagens Artísticas, dispõe o presente termo em três vias de igual teor e qual lido e chado conforme as assinadas pelas partes, com as testemunhas abaixo a tudo presentes.

São Paulo, de de 2017.

Coordenador Geral - Núcleo de Fomentos Culturais
Secretaria Municipal de Cultura

(representante jurídica)

(núcleo artístico)
T E S T E M U N H A S:

Nome
RG

Nome
RG

HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI 6025.2017/0002522-0

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial da parecer da Assessoria desta Pasta (4782467) e da deliberação da Comissão de Julgadora instituída pela Portaria nº 79/2017, publicada no D.O.C. de 21 de julho de 2017 (4896400), TORNO SEM EFEITO A HOMOLOGAÇÃO DO resultado do Edital nº 032/017/SMC-HFC - Apoio à Criação Artística - Linguagem Músca, publicada no D.O.C. de 26 de agosto de 2017 (4433502) e HOMOLOGO o novo resultado, a saber:

Total de projetos selecionados: 29

Total investido: R\$ 974.817,92

Módulo I - Criação de Obras Musicais

A - Criação individual

on-1163003581

AMANDA CRISTINA SILVA DOS SANTOS - PERIFERIA UM PEDACO DA AFRICA - R\$ 6.000,00

on-166857175

Ricardo Alves da Silva - Sinfonia São Paulo - R\$ 6.000,00

on-1794191658

Andrezza Aguiar Pereira Cavalli - Folklore a 4 vezes em um só coração - R\$ 6.000,00

CORREIO

Colso Antonio Mojipla - MEMORIAS SONHOS E REFLEXÕES - R\$ 6.000,00

SMC 13

Henrique Lima Cavalcanti - MUSICA ANTIGA - R\$ 6.000,00

SMC 14

Henry Duarte Machado - CHEGUEI DE LÁ - R\$ 6.000,00

SMC 34

Amílcar Ferraz Farina - MARCA FARINA - R\$ 6.000,00

on-1721990645

João Carlos Leão - BILIS NEGRA - R\$ 6.000,00

CORREIO

Elias José dos Santos - CIRCULAÇÃO SOM NA PERIFERIA DA ZL - R\$ 6.000,00

on-12344899173

Marcos Santana de Souza - CADA QUAL SEU NATURAL - R\$ 6.000,00

B - Criação Coletiva

on-162856478

Ramalhete Produções Artísticas, Culturais e Eventos LTDA - LIVANO Ramalhete - Gravação do Disco Afastamento de JULIANO GAUCHE - R\$ 50.000,00

on-1694718987

Aranhas Produções Artísticas e Culturais LTDA - Elias Gomes Soares - LAS CORIDAS CANTAM - R\$ 48.980,00

on-137035553

Kaminari Comunicação Ltda. - ME - Ricardo Alessandro Dutra Garcia - Ricardo Dutra + Quinteto Aralume - R\$ 50.000,00

on-275197448

RODA Produções Artísticas Ltda ME - Daniel Andres Cornejo Bobadilla - Choronas - Sampa - R\$ 50.000,00

on-135295391

Regênio Pinheiro da Andrade - Rafael Costa da Silva - Cigatoblu - Do Blues à Nova Capital - R\$ 35.857,92

Módulo II - Espaços Musicais

on-1328242826

Boutique Vintage Comercio de Roupas e Acessórios LTDA - ME - Cristiane Mendes Seixas - BOUTIQUE VINTAGE - R\$ 80.000,00

on-576734682

Ethos Produtora de Arte e Cultura Ltda - ME - Magda Dourado Parcu - ESTUDIO MAWACA - R\$ 79.980,00

on-252265671

Wilson Gray Produções Artísticas Ltda - ME - Mariana Cogliola - EAEO AD VIVO 2018 - R\$ 80.000,00

SMC 12

REDE CIDADÃ MULTICULTURAL - Damásio Soares do Nascimento - REDE CIDADÃ MULTICULTURAL - R\$ 80.000,00

CORREIO

Fervo Produções - Filipe Edmo Almeida - PIPA SP - R\$ 80.000,00

Módulo III - Festivais/Encontros

on-1248542155

Aldemar Fernandes Junior - Ricardo Chiarela Souza - FESTIVAL CANDIEIA - R\$ 25.000,00

SMC 90

Associação Cultural Dynamite - José Luiz Fagundes Souza - Festival Mix Music - R\$ 25.000,00

on-279815573

Monique Dardenne Produções Ltda - EFP - Monique Dardenne - Women's Music Event - R\$ 25.000,00

Módulo IV - Música Instrumental

on-341269591

Associação Socio-Cultural Orquestra Filarmônica Afro Brasileira - Josot Póla Santiago - Viva Chiquinha Gonzaga - R\$ 25.000,00

on-1255634797

Alcides Guerra - Poemas para Piano - R\$ 25.000,00

on-1893161464

Enrique Vallarelli Menezes - Festa Rural no Vale do Paraíba - R\$ 25.000,00

on-1576276765

Roberto Carlos Valente - PANORAMA DO CHORO PAULISTA - R\$ 25.000,00

TIANO COELHO - R\$ 25.000,00

FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL

GABINETE DO PRESIDENTE

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO TESTE SELEÇÃO DE OFS

85.10.2017/0000190-0. À vista dos elementos constantes do presente, em especial o constante no Decreto Municipal nº 52.811/2011, AUTORIZO a realização do Teste de Seleção para ingresso dos alunos nos ciclos fundamental e intermediário do programa de formação em dança da Escola de Dança de São Paulo para ano de 2018. Como procedimento, neste mesmo ato, APROVO a minuta do edital de fcs. retro e DETERMINO sua publicação no D.O.C. - Diário Oficial da Cidade.

EDITAL DE SELEÇÃO - PROGRAMA DE FORMAÇÃO EM DANÇA - PROCESSO SELETIVO 2018

85.10.2017/0000190-0. A Fundação Teatro Municipal ("FTMSP"), por meio da Escola de Dança de São Paulo, comunica, após a publicação deste, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo 2018 para ingresso no Ciclo Fundamental (1º ao 4º ano - período manhã) e Ciclo Intermediário (5º ano - período vespertino) do Programa de Formação em Dança. O Edital de Seleção encontra-se disponível no site oficial do Teatro Municipal.

Com a intenção de oferecer uma formação ampla e qualificada, a Escola de Dança de São Paulo apresenta o Programa de Formação desenvolvido ao longo de nove anos nos ciclos: Fundamental, Intermediário e Profissionalizante. O curso pretende proporcionar ao aluno o aprendizado dos fundamentos técnicos da dança, desenvolvimento da capacidade criativa, de pesquisa e de apreciação crítica para futuro desempenho profissional como intérpretes da dança.

Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site oficial do Teatro Municipal (www.theatromunicipal.org.br), no link de Escola de Dança de São Paulo, na opção Programa, neste mesmo ato e clicar em Processo Seletivo 2018.

Período das inscrições: início - às 10h00 do dia 13 de Novembro de 2017

até às 18h00 do dia 24 de Novembro de 2017. A lista com as inscrições aceitas informando o dia e horário do exame será publicada no dia 30 de novembro de 2017 às 10h00, no site do Teatro Municipal de São Paulo (www.theatromunicipal.org.br) no link da Escola de Dança de São Paulo na opção Programa de Formação em Dança - Processo Seletivo 2018 e ficará disponível até a data do exame.

Os exames serão realizados nas dependências da Escola de Dança de São Paulo no período de 04 a 14 de dezembro de 2017, situada no edifício Praça das Artes, Av. São João, nº 281, 4º andar.

Importante:

1) O preenchimento do formulário de inscrição para o Processo Seletivo 2018 é realizado on-line. Não há inscrição presencial na Secretaria da Escola de Dança de São Paulo;

2) A Escola de Dança não envia nenhum e-mail confirmando a inscrição. O acompanhamento do processo é de responsabilidade do candidato através do site oficial do Teatro Municipal (www.theatromunicipal.org.br);

3) A data de nascimento do candidato deve ser preenchida corretamente. Erros podem eliminar o candidato.

PROCESSO SELETIVO 2018

Poderão participar do Processo Seletivo candidatos nascidos em:

1º ano do Ciclo Fundamental matutino - Aproximadamente 75 vagas

Para nascidos em 2008 e 2009

2º ano do Ciclo Fundamental matutino - Aproximadamente 10 vagas

Para nascidos em 2008 e 2009

3º ano do Ciclo Fundamental matutino - Aproximadamente 10 vagas

Para nascidos em 2008 e 2007

4º ano do Ciclo Fundamental matutino - Aproximadamente 10 vagas

Para nascidos em 2008 e 2007

5º ano do Ciclo Intermediário vespertino - Aproximadamente 10 vagas

Para nascidos em 2008 e 2008

OBSERVAÇÕES:

1) O CICLO FUNDAMENTAL - 1º ANO AO 4º ANO - SÃO OFERECIDOS EXCLUSIVAMENTE NO PERÍODO MATUTINO

2) O CICLO INTERMEDIÁRIO - 5º ANO - É OFERECIDO EXCLUSIVAMENTE NO PERÍODO VESPERTINO

3) NÃO É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODAS AS VAGAS

4) O candidato deverá submeter-se ao teste de seleção DIA DATA E HORÁRIO estipulados pela Escola de Dança de São Paulo. O não comparecimento ou atraso implicam a eliminação do candidato. A Escola de Dança não efetuará troca de data e/ou horário.

A decisão da Banca Avaliadora será soberana e terá a avaliação física e prática como principais critérios não cabendo ao candidato nenhum recurso.

1º FASE: Inscrições para o Processo Seletivo 2018 (13 a 24 de novembro de 2017)

Requisitos para inscrição no Processo Seletivo 2018:

1) O candidato deve apresentar idade conforme tabela acima definida;

2) Preenchimento e envio on-line de Formulário de Inscrição pelo site oficial do Teatro Municipal (www.theatromunicipal.org.br) no período indicado;

3) Os candidatos aprovados devem disponibilizar o período matutino para frequentar o Ciclo Fundamental (no dia Ciclo Fundamental à tarde) e período vespertino para frequentar o Ciclo Intermediário (no dia Ciclo Intermediário de manhã).

2º FASE: Processo Seletivo 2018 (04 a 14 de dezembro de 2017)

Requisitos para Processo Seletivo 2018:

1) O responsável pelo candidato deverá verificar nome na lista de inscrições publicada no site oficial do Teatro Municipal (www.theatromunicipal.org.br) no dia 30 de novembro de 2017 às 10h00 e atentar para o dia e horário do seu exame;

2) O responsável pelo candidato deverá ler e concordar com os termos do Manual do Candidato 2018, publicado no site oficial do Teatro Municipal (www.theatromunicipal.org.br);

3) No dia e horário do exame, o candidato deverá:

- Estar acompanhado pelo pai ou responsável;

- Apresentar RG ou Passaporte ou RNE (registro nacional de estrangeiros) ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS, o candidato que não apresentar algum destes documentos, não fará o exame. Atenção: não serão aceitos protocolo de RG ou Cartão de Nascimento;

* O candidato deverá estar vestido de acordo com as orientações presentes no Manual do Candidato 2018;

* O candidato deverá apresentar saúde íntegra, habilidades psicomotoras e capacidade de inserção em grupo.

* Para 1º e 2º anos não há necessidade de conhecimento prévio em dança;

* Para 3º e 4º anos é necessário domínio do conteúdo técnico em Balé Clássico que será disponibilizado no Manual do Candidato 2018 no site oficial do Teatro Municipal;

* Para o 5º ano é necessário domínio do conteúdo técnico em Balé Clássico e Dança Contemporânea. O conteúdo técnico está disponibilizado no Manual do Candidato 2018 no site oficial do Teatro Municipal;

3º FASE: Matrícula dos Aprovados no Processo Seletivo 2018 (22 a 26 de janeiro de 2018)

Requisitos para Matrícula 2018

1) Verificar o nome do candidato na lista de aprovados publicada no site oficial do Teatro Municipal (www.theatromunicipal.org.br) que será divulgada no dia 22 de dezembro de 2017 às 10h00;

2) A matrícula deverá ser feita presencialmente pelo aprovado e seu responsável legal na Secretaria da Escola de Dança de São Paulo no período de 22 a 26 de janeiro de 2018 no horário das 9h00 às 18h00;

3) Apresentar Atestado Médico datado a partir de novembro de 2017 "Apto para Atividades Físicas" com CRM e assinatura do médico;

* Trazer 02 fotos 3x4;

* Apresentar cópia e original ou cópia autenticada de RG ou Passaporte ou RNE (Registro Nacional de estrangeiros) do aluno e do responsável legal

* Caso o aprovado e seu responsável legal não possam estar presentes no período da matrícula, a mesma poderá ser efetuada via procuração simples registrada em cartório. Será exigida a apresentação da Carteira de Identidade do procurador, cujo número deverá constar na procuração + documentos requeridos do candidato aprovado;

No ato da matrícula será entregue o Manual do Aluno 2018 para ser lido antes do início das aulas. Será também divulgada a data da primeira reunião de pais para esclarecimentos. O candidato aprovado que não comparecer no período da matrícula será automaticamente eliminado e sua vaga disponibilizada para um candidato da lista de espera.

4º FASE: Início das Aulas Ano Letivo 2018

* O início das aulas será no dia 05 de Fevereiro de 2018

* O início das aulas será no dia 05 de Fevereiro de 2018

* O Programa de Formação em Dança compreende nove anos divididos em três ciclos:

1º Fundamental (1º ao 4º)

* Intermediário (5º ao 6º)

* Profissionalizante (7º a 9º)

O currículo do Ciclo Fundamental é formado pelas disciplinas: Iniciação à Dança, Música e Canto Contemporâneo, Repertório, Danças Populares/Brasileiras, Técnica de Balé Clássico, Técnica da Dança Moderna/Contemporânea, História da Dança, Teatro, Repertório, Eficiência Física entre outras.

O candidato aprovado frequentará a escola de segunda a sexta-feira no período matutino.

O currículo do 5º ano é formado pelas disciplinas: Música e Canto Agrícola da Dança, História da Dança, Técnica de Balé Clássico, Técnica da Dança Moderna/Contemporânea, Repertório e entre outras. O candidato aprovado frequentará a escola de segunda a sexta-feira no período vespertino.

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO ("FTMSP")

Aos 26 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às 17 horas, reuniram-se em reunião ordinária os Conselheiros: André Luiz Pompeia Sturm, Marcos Cartum, João Carlos Malatian, Michelle Rodrigues Gabriel e Diósnio Machado Neto e como convidados as Sras. Renata Aparecida Pereira da Silva Araújo e Jaina Rodrigues. A presente reunião ordinária foi presidida pelo Senhor André Sturm. O Presidente declarou abertos os trabalhos.

Deliberações:

1) O Presidente do Conselho e atual Diretor-Geral da FTMSP deu informes sobre os últimos andamentos e principais decisões administrativas da FTMSP;